



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2026

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros, conforme as seguintes especificações:

Item	Un	Especificações	P.O.
01	02	Maca Tática Padiola de Resgate: Suportar no mínimo 150kg, Tamanho mínimo: Largura: 80cm Comprimento: 1,80m, possuir no mínimo 12 alças para transporte.	R\$ 273,67
02	01	Prancha Scoop de Resgate Tipo Colher: Prancha coletora tipo scoop/colher/tesoura em alumínio 2 pratos para resgate de emergência; Feita de liga de alumínio de alta resistência;- Acompanha 2 alças de pacientes;- Comprimento ajustável de acordo com a altura do paciente, fácil de bloquear e desbloquear;- Suporta no mínimo até 160kg-Dimensões médias: 214x42x7 cm Peso médio: 7,5 Kg.	R\$ 2.677,25

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Garantir equipamentos e materiais para as atividades de salvamento e primeiros socorros ao Corpo de Bombeiros local, por meio do FUNREBOM (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros), previsto na Lei Municipal nº 3.036, de 14 de março de 2025, e com recurso de Emenda Impositiva, da Câmara de Vereadores, na forma da Lei Orgânica Municipal.

2.1 Requisitos para Contratação

2.2.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3 FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

3.1 Prazos: O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contador a partir do recebimento da Nota de Empenho;

3.2 Local de entrega: O objeto desta solicitação deverá ser entregue junto ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria da Administração e Finanças, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95500-000, o qual verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação, mediante agendamento prévio pelo fornecedor, de no mínimo 2 (dois) dias



úteis.

3.3 O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

3.4 Condições: Entrega única.

4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4 O fiscal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 DO CONTRATO

5.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

5.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato,



designada em Portaria.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

7.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

7.6 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Responsabilidades da contratada:

8.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.1.3 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

8.1.5 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.1.6 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.7 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

8.2 Responsabilidades do contratante:

8.2.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/204 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Trabalho: 03.06.06.182.0002.2015 - Manutenção do FUNREBOM

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS
MEDICOS, ODONTOLOGICOS

Santo Antônio da Patrulha - RS, dia 07 de julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal